



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 027/03



SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para os fins a que se especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais), para cobrir despesas não constantes do Orçamento vigente, Lei nº 074/02 de 23/12/02, na programação abaixo discriminada:

0200	EXECUTIVO	
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	
0047	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
0208	1339200471.007 – Implantação de Acervo Cultural	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.5.90.00	Aplicação Direta	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$ 144.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no Artigo anterior, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), utilizar-se-á as fórmulas previstas no Artigo 43, § 1º, Incisos I, II, III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
24 dias do mês de março de 2.003.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando para análise e aprovação, Projeto de Lei que cria na estrutura do Orçamento Programa, elemento de despesa não constantes da lei vigente, tendo em vista a aquisição de imóvel para implantação de biblioteca pública.

Com a criação de elemento de despesas, viabilizará a administração adequadas despesas na classificação programática impostas pela Portaria nº 163 de 04 de maio de 2001, bem como, as técnicas constantes da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos.

Por entendermos ser o referido Projeto de Lei, um instrumento de planejamento e controle das despesas públicas é que submetemos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, para o qual solicita aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, expressões de nossa mais alta consideração.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal